

## CONTRATO DE EMISSÃO DE CARTÃO BP Bonus

Entre:

**BP PORTUGAL - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A.**, com o número único de pessoa colectiva e de registo na Conservatória do Registo Comercial de Cascais 500194670, com sede em Oeiras, Porto Salvo, Lagoas Park - Edifício 3, com o capital social de € 17.000.000,00, adiante designada por BP ou PRIMEIRA CONTRATANTE;

e

**Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional**, com o número único de pessoa colectiva 501 615 695, e de registo na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede Rua Martens Ferrão, nº 12, 1º andar - 1050-160 Lisboa, em Lisboa, adiante designada por SEGUNDA CONTRATANTE;

e considerando que

1. A BP tem um cartão de desconto directo, denominado Cartão BP Bonus, que permite a obtenção de um desconto na aquisição de gasóleo, gasolinas e auto gás, adiante designados por Produtos, nos Postos de Abastecimentos da rede BP aderentes;

2. A SEGUNDA CONTRATANTE tem interesse em proporcionar aos sócios, associados, coope-rantes, colaboradores, trabalhadores, seus familiares, consoante for o caso, a utilização do referido cartão, nos demais termos deste contrato,

É de boa fé celebrado o presente Contrato, que se rege pelo estipulado nos artigos seguintes:

### ARTIGO PRIMEIRO

1. Pelo presente contrato a BP atribui à SEGUNDA CONTRATANTE, a solicitação desta, a possibili-dade de utilização do Cartão BP Bonus na aquisição dos Produtos, por si ou pelos terceiros acima mencionados.

2. A BP pagará um rappel no valor de 0,005 cêntimos por litro anuais como forma de comparticipação caso o volume total dos associados seja igual ou superior a 500.000 litros.

### ARTIGO SEGUNDO

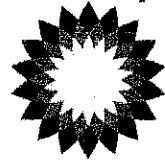
O contrato tem o seu início na data da sua assinatura, e vigorará por um período de um ano a contar dessa data, renovando-se automaticamente por períodos iguais se qualquer das partes não o denunciar, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de termo do presente contrato ou de qualquer uma das suas renovações.

### ARTIGO TERCEIRO

1. A BP reserva-se o direito de, se assim o entender, nomeadamente devido a circunstâncias de mercado ou à sua estratégia comercial, suspender, temporária ou definitivamente, a emissão e utilização do Cartão BP Bonus, bem como modificar as condições constantes do presente contrato, designadamente alterando os descontos negociados com os Utilizadores, devendo comunicar tais decisões à SEGUNDA CONTRATANTE por carta registada com aviso de recepção com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. Caso a ou as alterações não sejam aceites pela SEGUNDA CONTRATANTE, esta comunicará à BP a sua não aceitação, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da recepção da

bp



2

Para a resolução de litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal da sede da PRIMEIRA CONTRATANTE, com expressa renúncia a qualquer outro.

Porto Salvo, 07 de Janeiro de 2014.

Pela PRIMEIRA CONTRATANTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines.

Pela SEGUNDA CONTRATANTE

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'V. Alves' written in a cursive style.